

## **ORIENTAÇÃO TÉCNICA CSCI N.º 001/2021**

**Estabelece critérios e diretrizes para conferir maior transparência e melhores controles interno, externo e social sobre o Plano de Vacinação contra a COVID-19 no Município de Condado-PE.**

A Coordenadora do Sistema de Controle Interno do Município de Condado-PE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a **Lei Municipal nº 867/2009, de 25 de junho de 2009**, que dispõe sobre a criação e funcionamento do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, Orienta:

Considerando a necessidade de normatizar os procedimentos de controle para o Plano de Vacinação contra a COVID-19 no Município de Condado-PE

Considerando o disposto na Resolução nº. 122/2021 do TCE/PE.

### **ORIENTA:**

Os procedimentos a serem adotados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Condado-PE especificamente ao que concerne ao cumprimento dos dispositivos relativos a Transparência Pública contidos na Resolução nº 122/2021 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

### **1 – DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º** – Esta Orientação Técnica tem como objetivo regulamentar o cumprimento dos dispositivos relativos à Transparência Pública contidos na Resolução nº 122/2021 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

I – Dar maior agilização, transparência, eficiência e eficácia no acompanhamento das ações de controle ao Plano de Vacinação contra a COVID-19 no Município de Condado-PE

II – Otimizar os procedimentos administrativos do Plano de Vacinação contra a COVID-19 no Município de Condado-PE, disciplinando normas gerais para o setor responsável pelo recebimento, guarda, distribuição e aplicação das respectivas vacinas, possibilitando a total transparência dos atos administrativos, bem como maior controle social sobre o tema, objetivando organizar e estabelecer atividades mínimas a serem observadas.



## 2 – DOS PROCEDIMENTOS:

**Art. 2º** – Sem prejuízos das atribuições estabelecidas pela legislação organizacional do Município, a Coordenadora do Sistema de Controle Interno estabelece à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Condado-PE, a adoção dos seguintes procedimentos:


**Art. 3º** – O titular da Secretaria Municipal de Saúde deverá divulgar em seu respectivo Portal da Transparência ou sítio oficial eletrônico, em seção específica relacionada à COVID-19, de fácil acesso, leitura e interpretação pela população, com atualização diária:

- I – Plano de Operacionalização da Vacinação contra COVID-19;
- II - Quantitativo de doses adquiridas, de forma direta, pelo Município, detalhando o fabricante;
- III – Quantitativo de vacinas recebidas do Estado, informando o fabricante;
- IV – Quantitativo distribuído pelos Municípios para cada unidade própria descentralizada que realizará a vacinação, detalhando o fabricante e os critérios de distribuição;
- V – Dados de todas as vacinações realizadas pelo Município, indicando, no mínimo:
  - a) CPF e nome completo do vacinado;
  - b) Circunstância (relativa à idade, condição física ou ocupação profissional) que justifica a pertinência de sua inclusão em grupo prioritário à luz do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra a COVID-19, descrevendo, no caso de ser trabalhador da saúde, a função exercida e respectivo local de trabalho;
  - c) Nome da vacina/fabricante;
  - d) Datas da vacinação (1ª e 2ª doses); e
  - e) Local da vacinação; e
- VIII – Recomendações e resoluções pactuadas pela Comissão Intergestores Bipartite de Pernambuco – CIB-PE, cujas temáticas envolvam a vacinação contra a COVID-19.

Parágrafo único. O Portal da Transparência ou sítio oficial eletrônico deverá possibilitar a geração de todos os dados constantes dos incisos II a VII deste artigo em planilhas eletrônicas (XLS, ODS ou similar) ou em formato eletrônico aberto (a exemplo de TXT, XML, ODT, HTML e CSV).

## 3 – DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 4º** - Os procedimentos instituídos por esta Orientação Técnica se sujeitam a fiscalização *in loco* realizada periodicamente pelo órgão gestor, e/ou pelo Sistema de Controle Interno do Município.





#### 4 - BASE LEGAL E REGULAMENTAR

**Art. 5º** - A presente Orientação Técnica integra um conjunto de ações, no sentido de atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dispostos no art. 37 da Constituição Federal e Resolução 122/2021 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

#### 5 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

**Art. 6º** - O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de Processo Administrativo para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário nas orientações instituídas.

**Art. 7º** - A inobservância desta orientação Técnica constitui omissão de dever funcional.

**Art. 8º** - Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto a Coordenadoria do Sistema de Controle Interno e que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

Condado/PE, 10 de março de 2021.

  
Linthia Lima da Siva

Coordenadora do Sistema de Controle Interno  
Portaria nº 008/2021